



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 677/2006

Súmula: Aumenta valor de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, o valor na meta abaixo especificada:

1501 – Programa de Desenvolvimento Urbano

Meta

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
d) Pavimentação Vias Urbanas – Programa Vias Urbanas, através de Operação de Crédito.	GB	DV	1.650.000,00	2.520.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de novembro de 2006.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 1382 de 16/11/06
Resp LUCIANE DA LUZ

